

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

03 DE OUTUBRO 2024

Nº 046

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Stênio Barreiros Correia Neto, Dr. Luciano José Falcão Lacerda e Dra. Gilmara Leal de Arruda Paiva**, em sessão realizada no dia 02/10/2024 (quarta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 100/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
DECISÃO X VITÓRIA	24/08/2024	PE SÉRIE A2-2024	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
RAUL MARTINIANO FREIRE	SUPERVISOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 258 INC. II c/c 258-D do CBJD.	DECISÃO FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC. II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 15 DIAS E AFASTOU O ART. 258-D.	

PROCESSO Nº 101/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
YPIRANGA X ATLETICO PE	06/07/2024	PE SÉRIE A2-2024	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CLUBE ATLETICO PERNAMBUCANO	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 do CBJD.	ATLETICO PERNAMBUCANO
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 200 REAIS POR MINUTOS (10 MINUTOS) TOTALIZANDO R\$ 2.000,00, ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 102/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
IPOJUCA X CARUARU CITY	24/08/2024	PE SUB 13-2024	AMADORA

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
KEVIN GUILHERME OLIVIERA DA SILVA	PREPARADOR FÍSICO
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 258 INC. II c/c 258-D do CBJD.	CARUARU CITY
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC. II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E AFASTOU O ART. 258-D.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
IPOJUCA ATLETICO CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 206 do CBJD.	IPOJUCA ATLETICO CLUBE
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO DOS OFÍCIOS COMPROVANDO A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.	

PROCESSO Nº 111/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
RETRÔ X NÁUTICO	24/08/2024	PE SUB 13-2024	AMADORA

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
JONAS WILLIAMS PEREIRA DA SILVA	TREINADOR DE GOLEIROS
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 258 INC. II c/c 258-D do CBJD.	CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E CONVERTEU EM ADVERTENCIA, AFASTANDO O ART. 258-D.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
JULIO VICTOR DE ALMEIDA DURAO	TÉCNICO
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 258 INC. II c/c 258-D do CBJD.	CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS APLICOU O ART. 182, REDUZINDO PARA 1 PARTIDA E CONVERTENDO EM ADVERTÊNCIA E AFASTOU O ART. 258-D.	

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 112/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
SETE DE SETEMBRO X IBIS	24/08/2024	PE SUB 15-2024	AMADORA

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
JHAMYF ROBERTO SILVA SANTIAGO	AUXILIAR TÉCNICO
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258 INC. II § 2º c/c 258-D do CBJD.	IBIS SPORT CLUB
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA ABSOLVENDO O DENUNCIADO.	

PROCESSO Nº 113/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
YPIRANGA X RETRÔ	26/08/2024	PE SUB 17-2024	AMADORA

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CAINAN SANTOS DUARTE	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254-A INC. I § 1º c/c 258-D do CBJD.	RETRÔ FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A INC. I, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS, COM O BENEFÍCIO DO ART. 182, FICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS E AFASTOU O ART. 258-D. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ARCÓRDÃO.	

PROCESSO Nº 114/2024

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
JAGUAR X CABENSE	24/08/2024	PE SÉRIE A2-2024	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
WALEF FELIPE CRUZ	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ARTs. 254 INC. II.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE
DECISÃO: A SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254 INC. II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Ulisses de Brito Cavalcanti Neto
Presidente do TJD/PE.